



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.041/2013-PMM

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 21 DE MARÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Macapá, o “Dia Municipal da Síndrome de Down”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

Art. 2º. O Poder Público fica autorizado a realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do dia.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 02 de maio de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

P.L. nº 053/13-AM - Ver. Profo. Madeira